



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025 – SMS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO DE Nº 001/2025 – SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF Nº 24.127.105/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Santana Junior, nº 3000, sala 700 a 708, Bairro Cocó, neste ato representado pela sua presidente, a **Sra. TICIANA MOTA SALES**, brasileira, portadora do documento de identificação RG de nº 980***7***2 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 915.***.***-04, tendo em vista a mudança de Representante Legal da mesma.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a **MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL** da conveniente, constante no **Contrato nº 001/2025 – SMS**, conforme solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº **P453893/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por se tratar de alteração meramente formal e cadastral, consistente na mudança de representante legal da conveniente, sem implicar modificação do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DA REPRESENTANTE LEGAL

Para os fins do disposto na cláusula primeira, onde continha “*neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. HERBERT PESSOA LOBO, brasileiro, divorciado, administrador*” passa a ser “*neste ato representado pela sua presidente, a Sra. TICIANA MOTA SALES, brasileira, portadora do documento de identificação RG de nº 980***7***2 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 915.***.***-04*”, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

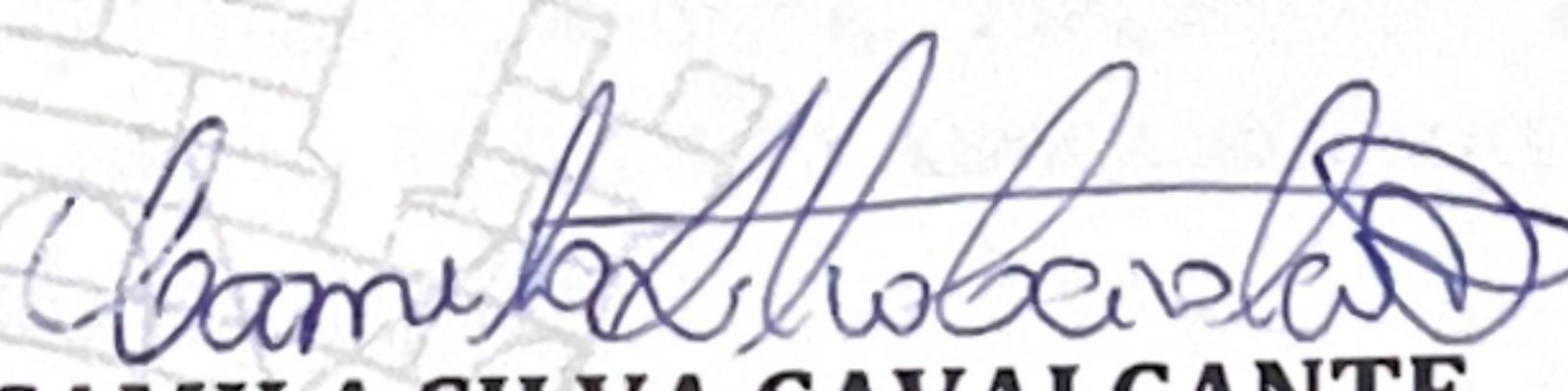
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, devidamente assinado pelos representantes da Contratante.

Sobral – CE, 26 de junho de 2026.


FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONCEDENTE


CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA

